



PROJETO LEI Nº 25/2017.

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS DA LEI Nº 2.741, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.741, de 25 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

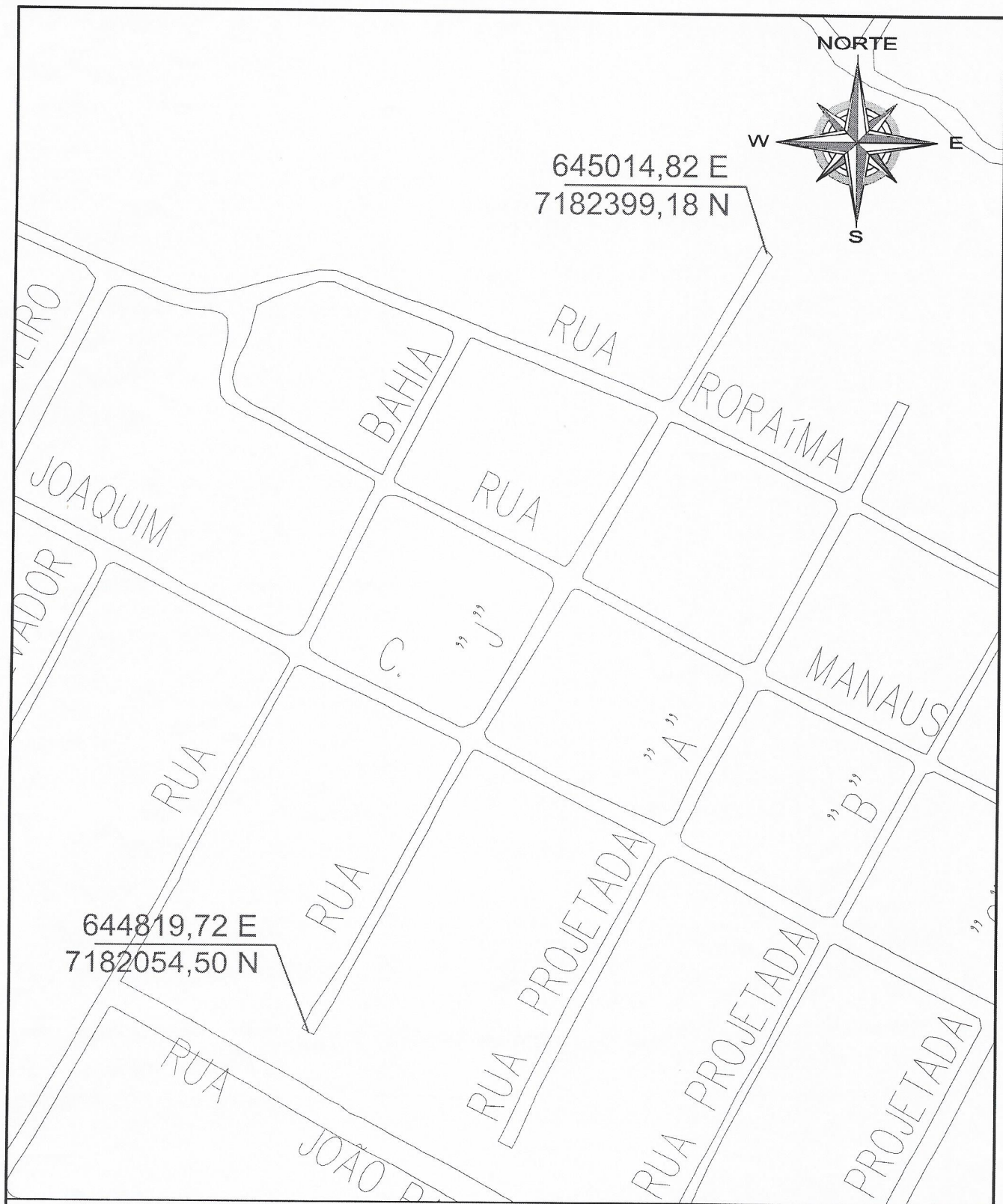
"Art. 2º. Denomina como "RUA NATAL", a via pública antes descrita como Rua "Projetada A", situada no loteamento Jardim Esmeralda, com início no ponto de coordenadas SAD69 645073,42E e 7182330,32N, findando no ponto de coordenadas SAD69 644905,42E e 7182005,93N".

"Art. 3º. Denomina como "RUA DISTRITO FEDERAL", a via pública antes descrita como Rua "J", situada no loteamento Jardim Esmeralda, com início no ponto de coordenadas SAD69 645014,82E e 7182399,18N, findando no ponto de coordenadas SAD69 644819,72E e 7182054,50N".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 21 de julho de 2017.

MARCELO PUPPI.
Prefeito Municipal de Campo Largo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SETOR DE CARTOGRAFIA

REFERÊNCIA

LOCALIZAÇÃO DE VIA



PRANCHA

01/01

DATA